



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 654 / 2013

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 5 de novembro de 2013, **deliberou** favoravelmente a aprovação da minuta de **protocolo de colaboração**, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante, a estabelecer entre o Município de Almada e o **Sporting Clube de Portugal**.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 7 de novembro de 2013

O Diretor Municipal de Administração Geral



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Minuta

Protocolo de Colaboração

Protocolo de Colaboração entre o Município de Almada e Sporting Clube de Portugal

Entre o Município de Almada, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação 500051054, representado por Joaquim Estevão Miguel Judas, casado, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, Presidente da Câmara Municipal e, em sua representação, ao abrigo do disposto na alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de doze de setembro, adiante designado como Primeiro Outorgante e o Sporting Clube de Portugal, Pessoa Coletiva nº 500766 630, com sede no Estádio José de Alvalade, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa, representado por, membros do respetivo Conselho Diretivo, ao abrigo das respetivas normas estatutárias, adiante designado como Segundo Outorgante, é celebrado o presente protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente Protocolo destina-se a regular os termos da colaboração entre o Município de Almada e o Sporting Clube de Portugal, no âmbito da competição designada "UEFA FUTSAL CUP – Elite Round 2013", que o Sporting Clube de Portugal – SCP, em conjunto com a UEFA, visa levar a efeito nas instalações do "Complexo Municipal dos Desportos Cidade de Almada", (adiante designado abreviadamente por Complexo) propriedade e gestão do Município de Almada.
2. A utilização do "Complexo" visa a preparação, organização e realização do evento referido no número anterior, sendo faseada em função das várias atividades a desenvolver.

Cláusula Segunda

(Faseamento)

1. Para efeitos do previsto no nº.2 do artigo anterior, são as seguintes as atividades, e respetivas datas:
 - Dias 18 e 19 de Novembro – Montagem do piso desportivo, instalação da Organização e treinos da equipa do Sporting Clube de Portugal;

- Dias 20 e 23 de Novembro – Treinos das equipas participantes;
 - Dias 21, 22 e 24 de Novembro – Jogos;
 - Dia 25 de Novembro – Desmontagem do piso e material da Organização, pelo Sporting Club de Portugal;
2. As montagens serão efetuadas entre as 9H00 e as 23H00, podendo este horário ser ajustado quando circunstâncias excecionais o imponham.
 3. No dia 25 de Novembro o piso deverá estar desmontado até às 15 horas;
 4. A antecipação ou adiamento do “UEFA FUTSAL CUP – Elite Round 2013”, quer por motivos imprevistos ou de força maior, quer por decisão da UEFA, conferirá ao Sporting Clube de Portugal o direito de realizar esta competição na nova data agendada, que tomará em consideração a disponibilidade do Complexo, adequando-se à mesma, por acordo das partes, as atividades e as datas previstas na cláusula segunda.

Cláusula Terceira

(Locais de utilização)

1. A utilização do “Complexo ” compreende as seguintes instalações:
 - a) Nave central;
 - b) Salas de reuniões;
 - c) Balneários: Quatro balneários a utilizar pelas equipas participantes, 1 balneário para as equipas de arbitragem e um balneário para a realização do controlo anti-doping da prova;
 - d) Duas salas/gabinetes, com linha telefónica instalada para acesso a fax;
 - e) Auditório;
 - f) Uma sala para suporte do “catering” da zona VIP;
 - g) Uma sala destinada à imprensa, com linha telefónica instalada para acesso a fax;
 - h) Uma sala para apoio médico (enfermagem e fisioterapia);
 - i) Uma sala para arrumos da Organização.

2. É ainda conferida ao Sporting Clube de Portugal a possibilidade de instalar um quiosque para a venda dos seus produtos, desde que cumpridos os necessários requisitos legais.

Cláusula Quarta

(Direitos e obrigações do Município de Almada)

1. O Município de Almada poderá inserir quatro posições de publicidade estática, com as medidas de 3m x 0,85 m, no campo de jogos.
2. Para além das obrigações já estabelecidas, o Município de Almada obriga-se ainda ao seguinte:
 - a) Diligenciar para que as instalações e equipamentos previstos neste Protocolo satisfaçam os fins a que se destinam;
 - b) Disponibilizar o “Complexo Municipal dos Desportos Cidade de Almada” com os equipamentos necessários à prática da modalidade «Futsal», nomeadamente com um marcador eletrónico, uma mesa para cronometrista, com 5 lugares e servida por internet por cabo, e bancos de suplentes individuais (cadeiras);
 - c) Assegurar a abertura e o encerramento das instalações e a limpeza das mesmas, bem como a manutenção dos recursos necessários ao desenrolar do evento;
 - d) Comprovar, perante a UEFA, a existência do seguro de responsabilidade civil do Complexo, com a cobertura mínima dos seguintes danos e respetivos montantes mínimos: (i) 10.000€ por morte, (ii) 25.000€ por lesão (sem franquia), (iii) 50.000€ por lesão permanente, (iv) 3.000€ por despesas de salvamento e transporte, (v) 30€ por dia em caso de internamento hospitalar, acrescido de suplemento por convalescença, estando em todo o caso a responsabilidade acumulada limitada a 10.000.000€;
 - e) Assegurar a disponibilização de internet «wi-fi» gratuita, nomeadamente nos gabinetes da Organização e da UEFA e nas zonas de trabalho da imprensa, sem prejuízo da alínea que segue.
 - f) Assegurar que a bancada de imprensa esteja dotada de internet «wi-fi» e cabo;
 - g) Assegurar, em autocarros de 50 lugares, os transportes internos das 4 equipas para treinos e jogos, bem como o transporte das equipas do/para o aeroporto

O transporte realizar-se-á mediante as necessidades de utilização constantes de documento escrito entregue atempadamente pelo Sporting Clube de Portugal.
3. Elaborar os autos de entrega e devolução das instalações, a serem assinados pelas partes, respetivamente, no início e termo do período de utilização, dos quais deverá constar obrigatoriamente o estado das instalações e equipamentos.

Cláusula Quinta

(Direitos e Obrigações do Sporting Clube de Portugal)

1. Ao Sporting Clube de Portugal é atribuído o direito de negociar e contratar, com terceiros, os direitos de transmissão televisiva dos jogos do "UEFA FUTSAL CUP – Elite Round 2013".
2. Para além das obrigações já estabelecidas, o Sporting Clube de Portugal obriga-se ainda ao seguinte:
 - a) Responder pelos danos causados no "Complexo Municipal dos Desportos Cidade de Almada", respetivas áreas envolventes e zonas de apoio, desde que decorrentes de atos de vandalismo direta ou indiretamente relacionados com o decorrer do "UEFA FUTSAL CUP – Elite Round 2013";
 - b) Proceder à montagem e desmontagem do piso para o campo de jogo, bem como a instalação de balizas e demais equipamentos necessários ao normal desenrolar do evento;
 - c) Proceder à instalação de marquesas nos balneários a utilizar;
 - d) Proceder à instalação do material de imagem, designadamente «stand-ups» e demais material exigido pela UEFA;
 - e) Proceder ao pagamento dos Agentes de Recinto Desportivo (ARD'S) e policiamento;
 - f) Proceder ao pagamento dos bombeiros e demais entidades cuja presença é obrigatória nos termos legais para este tipo de evento;
 - g) Contratar e pagar os serviços de locução/animação do evento;
 - h) Ceder ao Município de Almada cem (100) convites para cada dia de competição do "UEFA FUTSAL CUP – Elite Round 2013";
 - i) Fazer deslocar, entre os dias 11 e 15 de Novembro, um ou mais atletas da equipa de futsal (escalão Sénior) a uma escola do Concelho de Almada, a indicar pelo Município de Almada, para ações de promoção do "UEFA FUTSAL CUP – Elite Round 2013";
 - j) Organizar uma palestra para treinadores de futsal do Concelho de Almada, com a duração de sessenta minutos, em data a definir entre ambos os contratantes.
 - k) Manter as áreas, objeto do presente Protocolo, em bom estado de utilização e funcionamento.
 - l) Assinar os Autos a que se reporta o número 3 da Cláusula anterior.

Cláusula Sexta

(Interlocutores das partes)

Sem prejuízo do disposto na cláusula Décima, para quaisquer assuntos relacionados com a execução do presente Protocolo, ficam desde já mandatados os seguintes interlocutores:

Por parte do SCP:

.....

.....

Por parte do Município de Almada

.....

.....

Cláusula Sétima

(Incumprimento)

O incumprimento do estabelecido no presente Protocolo, por uma das partes, conferirá à outra o direito de o resolver, sem prejuízo do dever de indemnização, se para tal houver fundamento, nos termos gerais de direito.

Cláusula Oitava

(Comunicações)

1. Salvo indicação expressa em contrário, as comunicações entre as Partes devem ser efetuadas por escrito, mediante carta, fax, ou/e correio eletrónico e dirigidas para os seguintes endereços:

SCP – Sporting Clube de Portugal

A/C - Miguel Albuquerque

Morada: Estádio José de Alvalade – 3º Piso, Rua Professor Fernando da Fonseca, 1600
– 616 Lisboa

Telefone: + 351 217516606

Fax: + 351 217516585

E-mail: mralbuquerque@sporting.pt

Município de Almada

A/C –

Morada:

Telefone:

Fax:

E-mail:

2. As comunicações efetuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas normais de expediente, no dia útil imediatamente seguinte;

3. As comunicações ou notificações efetuadas através de fax, ou correio eletrónico, só se consideram válidas com o respetivo comprovativo de envio, sendo igualmente necessário, neste último caso, recibo de leitura.

Cláusula Nona

(Revisão)

O presente protocolo só poderá ser alterado mediante acordo escrito das Partes.

Cláusula Décima

(Fiscalização e acompanhamento)

Compete à Direção Municipal de Desenvolvimento Social, através do Departamento de Ação Desportiva, o acompanhamento da execução deste protocolo.

Cláusula Décima Primeira

(Vigência)

O presente protocolo, aprovado pelo Município, por deliberação tomada em reunião de Câmara de (.....), entra em vigor na data da respetiva outorga e caduca após o cumprimento das obrigações acordadas.

Celebrado em Almada, em ____/____/____, em dois exemplares, um para cada uma das partes.

O MUNICÍPIO DE ALMADA

Joaquim Estevão Miguel Judas

O SPORTING CLUBE DE PORTUGAL
